

PROCESSO 20.0.000001329-4
INTERESSADO DIVENG
ASSUNTO Contratação de serviços especializada para sondagem SPT

Projeto Básico Nº 6 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DINFR/DIVENG

1. OBJETO

1.1. O Presente Projeto Básico, tem por objetivo a contratação de serviços especializados, com pessoa física ou jurídica, para sondagem à percussão nos terrenos propostos à construção do novo Fórum da Comarca de Tocantinópolis e para Construção da Sede da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, na forma adiante especificada, mediante contratação direta regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

2.1. Para o devido cumprimento dos cronogramas de construções do novo Fórum da Comarca de Tocantinópolis e da Sede da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, na forma adiante especificada, serão necessários os levantamentos de informações técnicas sobre o terreno de propriedade deste Tribunal de Justiça, com o objetivo de fornecer informações sobre o solo para auxiliar a escolha da melhor fundação a ser utilizada nas construções dos referidos prédios.

2.2. A sondagem fornece informações muito importantes acerca da resistência e características do solo e, assim, se torna imprescindível para a construção de qualquer edificação, pois possibilita o dimensionamento da fundação adequada, além de possibilitar, no caso de ocorrência de problema futuro, uma análise mais rápida para resolução da questão, de forma eficiente, precisa, segura e econômica.

2.3. Portanto, a realização de investigações geotécnicas através do processo de sondagens torna eficiente o processo de elaboração do projeto, viabilizando a execução de obras de forma mais segura e econômica. Então, projetar conhecendo-se os aspectos geológicos/geotécnicos é a melhor forma de fazer engenharia. Investigar interessa a sociedade, ao poder público.

2.4. Ressalto que, com as informações técnicas sobre os terrenos, poderão ser verificadas as resistências do solo e suas características. Assevero que, a execução do respectivo prédio proporcionará aos servidores e usuários da Justiça uma edificação adequada às atividades desenvolvidas naquela serventia, com funcionalidade, conforto e segurança.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Reconhecimento geotécnico dos terrenos relacionados a seguir, composto por furos de sondagens a percussão (em cada terreno) - conforme tabela 1, e demais procedimentos que se julguem necessários para se determinar as características de resistência do solo em conformidade com as normas da ABNT, fornecendo informações uso posterior na elaboração do projeto de fundações das edificações a serem construídas para a construção do novo Fórum da Comarca de Tocantinópolis e para Construção da Sede da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

3.2 Será apresentado em forma de relatório contendo perfis de sondagem à percussão, planta de locação dos furos e fotografia das amostras do solo colhidas no local. Todos os documentos deverão ser devidamente assinados pelo autor e acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnicas correspondentes.

3.3 Norma Técnica NBR-6484/01 – Solo - “Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos”.

3.3.1 *A Sondagem a Percussão – SPT (Standard Penetration Test) tem por objetivo medir a resistência do solo, obtenção de amostras para a determinação do perfil estratigráfico do solo, observação do nível do lençol freático, além de possibilitar a execução de vários ensaios In Situ aproveitando-se a perfuração.*

3.4. Para execução dos serviços o CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA:

3.4.1. Uma planta com a locação dos furos de sondagem nos terrenos;

3.4.2. As plantas e memoriais deverão ser fornecidos em uma via impressa em papel sulfite, assinada, e uma cópia em CD-ROM, no formato compatível com AutoCAD 2014, ou versão anterior. O tamanho máximo para as pranchas de desenhos técnicos será o formato A1.

4. CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E/OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O início dos trabalhos deverão ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.2. Local de execução dos serviços:

4.2.1. Os serviços serão executados no limite dos terrenos:

a) Novo Fórum da Comarca de Tocantinópolis: situado na Rua Pe. Juliano Moretti, ao sul com Ginásio de Esporte, a leste com a Rua do Ginásio e a oeste com o Estádio Louro - Tocantinópolis- Tocantins, o terreno no qual serão executados os serviços possui área: 4.484,96m²;

b) Sede da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT: situado na Quadra ACSUNE 10, conjunto 02, número 07, situado à Rua NSB, do Loteamento Palmas, 1ª Etapa Fase I - Palmas/TO, o terreno no qual serão executados os serviços possui área de 6.000,00m²;

Tabela 1 - Descrição do serviço e quantidade de furos de Sondagem a Percussão – SPT:

Item	Descrição Serviço	Descrição Obras Propostas	Unid.	Quant. Furo
1.0	SONDAGEM A PERCUSSÃO, SENDO UM LOTE EM TOCANTINÓPOLIS (Rua Pe. Juliano Moretti, ao sul com Ginásio de Esporte, a leste com a Rua do Ginásio e a oeste com o Estádio Louro - Tocantinópolis- Tocantins, o terreno no qual serão executados os serviços possui área: 4.484,96m ²)	Construção do Novo Fórum da Comarca de Tocantinópolis	SERV.	3

2.0	SONDAGEM A PERCUSSÃO, SENDO UM LOTE EM PALMAS-TO (Quadra ACSUNE 10, conjunto 02, número 07, situado à Rua NSB, do Loteamento Palmas, 1ª Etapa Fase I - Palmas/TO, o terreno no qual serão executados os serviços possui área de 6.000,00m ²)	Construção da Sede da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT	SERV.	8
-----	---	--	-------	---

4.3. Prazo de execução dos serviços:

4.3.1. O início dos trabalhos deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço. O prazo total para execução dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias corridos.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, adstrito ao seu crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6. CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Os serviços deverão ser contratados com pessoa física ou jurídica, especializada em serviços de sondagem à percussão.

6.2. O responsável técnico pelos serviços deverá comprovar aptidão para atuação profissional, através da apresentação de certidão de registro e quitação com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

6.3. Para fins de qualificação técnica e comprovação de experiência anterior com a execução de serviços similares ao objeto deste projeto básico, deverá ser exigida uma cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica que se refira a serviço de sondagem em nome do profissional que será o responsável técnico.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Expedir, através da Diretoria de Infraestrutura e Obras a Ordem de Serviço no prazo, máximo, de 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual;

b) Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços contratados e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho;

c) Dar conhecimento à CONTRATADA acerca das normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, horário de trabalho e demais condições exigidas;

d) Manter atualizados os documentos próprios dos registros de serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA;

e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, objeto deste projeto básico, para que sejam reparado ou corrigido;

f) Efetuar pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço realizado, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico e anexos;

g. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

c) anotar os serviços junto ao CREA/TO, na forma da legislação pertinente;

d) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

f) comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;

g) arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

h) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

i) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

j) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

k) arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

l) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

m) Não transferir a outrem o objeto, no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal de Justiça.

n) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

8.1. A gestão e fiscalização ficarão a cargo da Diretoria de Infraestrutura e Obras;

8.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir o CONTRATADO da responsabilidade na prestação dos serviços.

8.3. O atesto será realizado pelo gestor, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis ao CONTRATADO;

8.4. O atesto será realizado pelo gestor, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivo imputáveis ao CONTRATADO;

8.5. O gestor deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

8.6. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.7. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao CONTRATADO todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

8.8. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE;

8.9. A comunicação entre o Gestor e/ou Fiscal e o CONTRATADO será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da contratação do objeto;

8.10. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações ao CONTRATADO;

8.11. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do TJ-TO estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO, de 22 de maio de 2009, (DJe nº 2210).

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os Serviços objeto deste Contrato serão recebidos pelo gestor de acordo com as disposições estabelecidas no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 73, da Lei 8.666/93.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, republicar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções na publicação dos atos enviados pelo CONTRATANTE.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente entregues;

10.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

10.3. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados do CONTRATADO ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Projeto Básico, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

10.4. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta, que poderá ser no corpo da nota ou via documento inserido no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

10.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente do CONTRATADO;

10.7. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização;

10.8. Em havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Eletrônico de Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – SEI.

11. INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

11.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

11.1.3. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

11.1.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente;

11.1.5. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

11.2. DA RESCISÃO

11.2.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Projeto os anexos “A” e “B”.

Luciano Moura

Engenheiro Civil - Matrícula 352750

ANEXO A

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este GESTOR DO CONTRATO, nomeado pela Portaria nº ____ de ____ / ____ / _____, encerrou os trabalhos de análise para fim de RECEBIMENTO PROVISÓRIO, previsto no Contrato nº ____ / _____, do Processo SEI nº _____. Tendo assim procedido, este Gestor conferiu o (s) serviço (s) prestado (s) e atesta o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, sem (ou com as seguintes) ressalvas:

1. (listar as discrepâncias, quando houver)

Palmas, ____ de _____ de _____.

GESTOR DO CONTRATO

ANEXO B

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, este GESTOR DO CONTRATO, nomeado pela Portaria nº ____ de ____ / ____ / _____ declara para os devidos fins, que recebe definitivamente, o (s) serviço (s) prestado (s) e atesta o RECEBIMENTO DEFINITIVO, do objeto previsto no Contrato nº ____ / _____, do Processo SEI nº _____.

Palmas, ____ de _____ de _____.

GESTOR DO CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Moura, Engenheiro**, em 26/01/2022, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4121167** e o código CRC **8D7D0591**.

